

# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Rua Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## MENSAGEM Nº 18, de 18 de Março de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a alteração da Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015 que institui Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS II no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei com o objetivo de alterar a Lei Municipal de nº. 4.595, de 11 de março de 2.015 no intuito de criar novo ponto nas ZEIS II, bem como possibilitar com as referidas inclusões as construções de interesse social.

Assim sendo, desde já solicitamos ao Plenário, órgão soberano desta Casa Legislativa, que receba a presente proposição e aprove a sua tramitação.

A necessidade da demanda pertine na adequação das leis municipais no que se refere aos programas de interesse social, da mesma forma realizada em outros bairros e com aprovação pelo Legislativo, para o desenvolvimento urbano em áreas sociais a fim de que os repasses financeiros possam chegar o mais breve possível.

Na certeza de que estarão contribuindo para construir uma cidade melhor, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
JAIME DANIEL DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta

Proceda-se a Leitura na  
reunião ordinária do dia  
22/10/21

PRESIDENTE



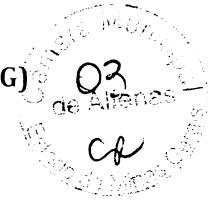
# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## PROJETO DE LEI N° 15 , DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015 que institui Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS II no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I - Delimitação das ZEIS II, da Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015, em seu item I - ZEIS II, incluindo o item abaixo e passando a vigor com a seguinte redação:

ZEIS II

"24 - RESIDENCIAL VILA REAL

*Inicia se no ponto de latitude: -21.439897° e longitude -45.963782°, deste, percorre uma distância aproximada de 62,54m a 272,63 graus até o ponto de latitude: -21.439863° e longitude: -45.964387°, percorre a distância aproximada de 28,74m a 344,34 graus até o ponto de latitude: -21.439607° e longitude: -45.964465°, percorre a distância aproximada de 58,86m a 279,24 graus até o ponto latitude: -21.439532° e longitude: -45.965032°, percorre a distância aproximada de 61,68m a 270,55 graus até o ponto de latitude: -21.439513° e longitude: -45.965615°, deste, percorre a distância aproximada de 38,07m a 326,31 graus até o ponto de latitude -21.439238° e longitude -45.965810°, deste, percorre a distância aproximada de 104,05m a 264,94 graus até o ponto de latitude -21.439307° e longitude -45.966821°, deste, percorre a distância aproximada de 71,83m a 234,89 graus até o ponto de latitude -21.439584° e longitude -45.967386°, deste, percorre a distância aproximada de 16,64m a 165,63 graus até o ponto de latitude -21.439828° e longitude -45.967360°, deste, percorre a distância aproximada de 38,09m a 257,81 graus até o ponto de latitude -21.439909° e longitude -45.967710°, deste, percorre a distância aproximada de 58,31m a 158,46 graus até o ponto de latitude -21.440403° e longitude -45.967488°, deste, percorre a distância aproximada de 165,35m a 156,04 graus até o ponto de latitude -21.441765° e longitude -45.966838°, deste, percorre a distância aproximada de 288,37m a 100,12 graus até o ponto de latitude -21.442217° e longitude -45.964103°, deste, percorre a distância aproximada de 260,16m até o ponto inicial."*

**Art. 2º** Ficam mantidos ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.595, de 2015 e suas alterações.



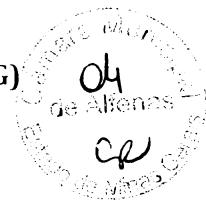
# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Rua Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

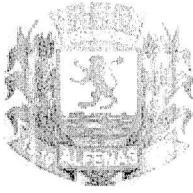
E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, MG, 18 de março de 2021.

  
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO ÚNICO



J 2



Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Delimitação das ZEIS II e III, da Lei Municipal nº 4.595, de 11 de março de 2015, em seu item I - ZEIS II, incluindo o item abaixo e passando a viger com a seguinte redação:

ZEIS II

## **RESIDENCIAL VILA REAL**

Inicia-se no ponto de latitude: -21.439897° e longitude -45.963782°, deste, percorre uma distância aproximada de 62,54m a 272,63 graus até o ponto de latitude: -21.439863° e longitude: -45.964387°, percorre a distância aproximada de 28,74m a 344,34 graus até o ponto de latitude: -21.439607° e longitude: -45.964465°, percorre a distância aproximada de 58,86m a 279,24 graus até o ponto latitude: -21.439532° e longitude: -45.965032°, percorre a distância aproximada de 61,68m a 270,55 graus até o ponto de latitude: -21.439513° e longitude: -45.965615°, deste, percorre a distância aproximada de 38,07m a 326,31 graus até o ponto de latitude -21.439238° e longitude -45.965810°, deste, percorre a distância aproximada de 104,05m a 264,94 graus até o ponto de latitude -21.439307° e longitude -45.966821°, deste, percorre a distância aproximada de 71,83m a 234,89 graus até o ponto de latitude -21.439684° e longitude -45.967386°, deste, percorre a distância aproximada de 16,64m a 165,63 graus até o ponto de latitude -21.439828° e longitude -45.967360°, deste, percorre a distância aproximada de 38,09m a 257,81 graus até o ponto de latitude -21.439909° e longitude -45.967710°, deste, percorre a distância aproximada de 58,31m a 158,46 graus até o ponto de latitude -21.440403° e longitude -45.967488°, deste, percorre a distância aproximada de 165,35m a 156,04 graus até o ponto de latitude -21.441765° e longitude -45.966838°, deste, percorre a distância aproximada de 288,37m a 100,12 graus até o ponto de latitude -21.442217° e longitude -45.964103°, deste, percorre a distância aproximada de 260,16m até o ponto inicial.



Recebido em 13/05/1989

M  
PRESIDENTE CCLJRF